



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4043

Macapá, 25 de outubro de 1983 — 3ª-Felra.

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Profª. ANNIE VIANNA DA COSTA

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOSÉ CABRAL DE CASTRO

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 1024 de 17 de outubro de 1983

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item 11, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980, e Ofício nº 755/83-SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear PAULO ROBERTO MONTEIRO DA SILVA, para exercer interinamente, o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Programas e Incentivos, Código DAS-101.1, do Departamento de Turismo/SEPLAN, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 17 de outubro de 1983, 94ª da República e 41ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 94/83-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 da Lei Municipal nº 132, de 23 de dezembro de 1980.

D E C R E T A:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES, Chefe da Auditoria do GTFA, RAUL PAULO SARMENTO, Diretor Executivo do Centro de Apoio à Pequena e Média Empresa do Amapá, JÚLIO MARIA PINTO PEREIRA, Vereador da Câmara Municipal de Macapá, JOAQUIM SILVA DOS SANTOS, Agente Fiscal do Governo do Amapá,

BENJAMIN DA ROCHA SALIM, Diretor do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Macapá e FELIX RAMALHO, Vereador da Câmara Municipal de Macapá, os três primeiros para atuarem como membros titulares do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Desenvolvimento e Urbanização de Macapá - EMDESUR e os três últimos para atuarem como membros suplentes do mencionado Conselho, para um mandato de 2 (dois) anos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 18 DE OUTUBRO DE 1983.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 dias do mês de outubro de 1983.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
Diretora do Deptº. de Administração

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 95/83-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei Municipal nº 132, de 23 de dezembro de 1980.

D E C R E T A:

At. 1º - Nomear ARNALDO CARVALHO MUNIZ, Diretor-Presidente da EMDESUR, MARIA GARCIA NETA, Diretora do Departamento de Finanças da PMM, SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS, Chefe da Assessoria Jurídica da Prefeitura, EDILSON MACHADO DE BRITO, Diretor do Departamento de Obras Públicas do GTFA e AMILTON LOBATO COUTINHO, Diretor Técnico da CAESA, para comporem o corpo do Conselho Técnico da Empresa Municipal de Desenvol-

vimento e Urbanização de Macapá - EMDESUR, para o mandato de 2 (dois) anos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 18 de outubro de 1983.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 18 dias do mês de outubro de 1983.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
Diretora do Deptº de Administração

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 96/83-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VIII, do art. 34 da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977.

DECRETO:

Art. 1º - EXONERAR JOSÉ OTACI MATOS BOSQUE, do cargo de Diretor do Serviço de Elaboração e Desenvolvimento de Projetos, correspondente ao Código DAS.101.4.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 19 de outubro de 1983.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 dias do mês de outubro de 1983.

EDITH RAIMUNDA RIBEIRO DE SÁ
Diretora do Deptº. de Administração

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIVISÃO DE ENSINO SUPLETIVO

VISTO:

ANNIE VIANNA DA COSTA
Secretária de Educação e cultura

EDITAL nº 05/83-DESU/SEEC.

A Secretaria de Educação e Cultura do Território Federal do Amapá, através da Divisão do Ensino Supletivo, torna público, pelo presente Edital que realizará Exames de Suplência de Educação Geral à nível de 1º e 2º graus, regulamentados pelo dispositivo da lei 5.692/71, Parecer 699/72 CFE e Resoluções 01/73 e 03/75 e Parecer 14/83-CETA, obedecendo os seguintes critérios:

I - Das Inscrições

Início - 24/10/83

Término- 18/11/83

Local - Secretaria de Educação e Cultura-Divisão de Ensino Supletivo.

Horário normal do expediente.

II - Das condições de Inscrições

a) Ter o candidato idade mínima de 18 a 21 anos completos para o 1º e 2º graus respectivamente, ou a completar até a data da realização da última prova.

b) Poderão ser inscrito candidatos com 17 e 20 anos completos para o 1º e 2º graus, respectivamente, nos termos do Parecer 219/73-CFE, isto é, desde que se inscrevam no máximo até 04 (quatro) disciplinas.

c) O casamento e/ou emancipação não isenta o candidato de idade mínima estabelecida pela Legislação vigente.

d) Aos candidatos que não puderem comparecer pessoalmente, será permitida a inscrição por procuração, através de instrumento passado em cartório.

e) As inscrições efetuadas para uma época de exames não serão válidas para outra.

III - Documentos Necessários

a) Carteira de Identidade, Militar e/ou estrangeira, conforme situação de cada candidato;

b) Uma fotografia 2x2, de frente, iguais e sem uso.

c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) por disciplina paga na Agência local do Banco do Brasil S/A.

IV - Da Organização dos Exames.

a) As provas terão por conteúdo os programas específicos para esse fim e aprovados pelo Conselho de Educação do Território Federal do Amapá.

b) - As provas serão elaboradas de modo a permitir avaliação objetiva das respostas às questões formuladas com duração de três (03) horas para realização de cada prova.

c) Cada prova constará de cinquenta (50) questões objetivas, exceto língua portuguesa que terá quarenta (40) questões e uma parte de redação

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 840,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 8.400,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 16.800,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 70,00

Número atrasado..... Cr\$ 100,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

d) O candidato deverá apresentar-se para a realização das provas trinta (30) minutos antes do horário previsto, munido de caneta esferográfica azul ou preta, carteira de identidade, carteira de Identificação a ser fornecido pelo setor de Exames da Divisão de Ensino Supletivo.

e) Não será permitido a entrada do candidato no local de Exames após verificada a inviolabilidade do envelope de provas.

f) Não haverá segunda chamada de prova.

g) As provas serão realizadas nos seguintes estabelecimentos de ensino: Instituto de Educação; Escola de Aplicação Guanabara, Escola de Primeiro Grau Alexandre Vaz Tavares, e Escola de Primeiro Grau Padre Dário

V - Da Entrega de Cartão de Identificação

a) Fica estabelecido o período de 14 e 15/12/83 para o candidato já inscrito, receber o cartão de identificação.

b) Fica estabelecido que qualquer reclamação deverá ser feita a partir do recebimento do Cartão de Identificação até o dia 16/12/83, mediante apresentação do comprovante recebido no ato de inscrição.

VI - Da Realização das Provas.

- As provas serão realizadas obedecendo o calendário a seguir:

1º e 2º graus.

DISCIPLINA	DATA	HORÁRIO
Língua Portuguesa e Lit. Brasileira	17/12/83	19 horas
Língua Estrangeira	18/12/83	08 "
Geografia Geral e do Brasil	18/12/83	19 "
História Geral e do Brasil	19/12/83	19 "
Matemática	20/12/83	19 "
Educação Moral e Cívica	21/12/83	19 "
Ciências Físicas e Biológicas	22/12/83	19 "
Organização Social e Política do Brasil	23/12/83	19 "

VII - Da Avaliação

a) Será considerado habilitado em cada disciplina o candidato que obtiver nota mínima de cinco (05), na escala de zero (0) e dez (10).

b) Será considerado não habilitado o candidato que não alcançar a nota mínima estabelecida no item anterior em cada disciplina

c) Não haverá revisão ou vistos de provas nem arredondamento de notas.

VIII - Da Expedição de Certificados.

a) Ao candidato em todas as disciplinas será fornecido, mediante requerimento à Divisão de ensino Supletivo, um Certificado de conclusão do grau de Ensino a que se submete.

b) Ao candidato habilitado em uma ou mais disciplinas, será fornecido atestado de conclusão parcial, deste que haja solicitação do candidato.

Macapá, 20 de outubro de 1983.

MARIA REGINA SMITH NEVES
= Chefe da DESU =

M. A.-SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA-SUDEPER.

PORTARIA Nº N- 038, de 31 de Agosto de 1983.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPER, no uso da competência que lhe atribui o artigo 10, inciso I, do Decreto nº 73.632, de 13 de fevereiro de 1974, tendo em vista o disposto no artigo 2º, inciso IV, da Lei Delegada nº 10, de 11 de outubro de 1962 e no artigo 33 do Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967 e o que consta do processo COREG/PA Nº 340/83,

RESOLVE:

Art. 1º - Permitir a pesca, no Rio Aporema, situado no Município de Amapá, no Território Federal do Amapá, somente com os seguintes Petrechos: arpão, flecha e zagaia.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica à pesca amadora.

Art. 2º - Os infratores da presente Portaria estão sujeitos às sanções previstas no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação complementar.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO FERREIRA DO AMARAL
Superintendente

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/83-PROG, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO LEVANTAMENTO A NÍVEL EXPLORATÓRIO DE SOLOS.

Aos cinco (05) dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e três (1983), o Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do Amapá, representada neste ato por seu Secretário Executivo, Engº. Agrº LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alocação de recursos adicionais para dar continuidade a execução do Projeto Levantamento a Nível Exploratório de Solos.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATANTE concorrerá com os recursos adicionais da ordem de Cr\$: 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros) à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa: 04150881.648, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07 - Outros Serviços e Encargos, consoante Nota de Empenho nº 7957, emitida em 05 de outubro de 1983.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos que por força deste ato deverão ser transferidos à CONTRATADA, serão liberados de uma única vez, após a assinatura e publicação deste instrumento no Diário Oficial deste Território.

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original não atingidas por este Aditivo.

E, para firmeza e validade do que pelas partes ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 05 de outubro de 1983.

ANNIBAL BARCELLOS
Contratante

LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA
= Contratada =

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 078/83-PROG.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO INTRODUÇÃO DA PRÁTICA DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SOLOS.

Aos cinco (05) dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e três (1983), o Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do Amapá, representada neste ato por seu Secretário Executivo, Engenheiro Agrônomo LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato foi elaborado com fundamento no item XVII do art. 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e letra "f" do § 2º do art. 126, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO: O objetivo do presente Contrato é a prestação de serviços na execução do Projeto Introdução da Prática de Conservação e Recuperação de Solos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Transferir à CONTRATADA recursos no valor de Cr\$... 4.600.000,00 (Quatro Milhões e Seicentos Mil Cruzeiros);

b) Proceder o indispensável acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato, através da Secretaria de Agricultura, a quem ficará afeto a discussão e deliberação do detalhamento do Projeto e do Plano de Aplicação dos recursos repassados, formulados e apresentados pela CONTRATADA.

II - DA CONTRATADA:

a) Executar a atividade de acordo com o Plano de Aplicação, orientação e necessidades apresentadas pela Secretaria de Agricultura;

b) Prestar conta dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças, através de documentos hábeis, comprobatórios das despesas realizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE;

c) Manter pessoal especializado para execução da atividade descrita na Cláusula Segunda deste Contrato, sem qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

d) Enviar a Secretaria de Agricultura, mensalmente e/ou quando solicitado, boletim demonstrativo da Execução financeira.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO DOS RECURSOS: A despesa decorrente da assinatura deste Contrato, no valor de Cr\$... 4.600.000,00 (Quatro Milhões e Seiscentos Mil Cruzeiros) correrá à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 04150881.648, Elemento de Despesa 4.1.3.0.07 - Outros Serviços e Encargos, conforme Nota de Empenho nº 7958, emitida em 05 de outubro de 1983.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Contrato serão liberados em uma única parcela, após a sua assinatura e publicação no Diário Oficial deste Território.

CLÁUSULA SEXTA - DEPÓSITO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Contrato serão depositados em conta vinculada GOVERNO/ASTER-AP, na Agência local do Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo ser movimentada somente através de cheques nominais, obrigando-se a CONTRATADA a enviar ao CONTRATANTE extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas o nome do sacado, os números, os valores e datas das emissões dos cheques com que foram pagas as suas obrigações, devendo os recursos só serem sacados para compromissos deste Contrato, sendo vedada a sua transferência para outro órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS: A CONTRATADA prestará conta dos recursos recebidos em decorrência deste Contrato, no máximo até trinta (30) dias após o término de sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA: Este Contrato terá a sua vigência no período da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1984.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado através de aditamento, para o fiel cumprimento das obrigações deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÕES: A inobservância de quaisquer cláusulas, condições ou obrigações do presente Contrato, bem como por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes contratantes, provocará sua imediata rescisão, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não cumprimento de qualquer cláusula deste Termo, de comum acordo as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 05 de outubro de 1983.

ANNIBAL BARCELLOS
Contratante

LUIZ ALBERTO FREITAS PEREIRA
Contratada

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

MI - GOVERNO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

P O R T A R I A

(N) DAT/SEFIN Nº 011/83

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS do território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 549 do Decreto nº 3.992/77, aplicado aos Territórios Federais por força do Decreto de nº 85.367/80 e,

CONSIDERANDO os termos do Convênio celebrado entre a Secretaria da Receita Federal e o Governo do Território Federal do Amapá, tendo como objetivo a execução de um Programa de Cooperação Técnico-Fiscal, relativamente ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias, Imposto Único sobre Minerais e ao Imposto de Transmissão sobre Bens Imóveis;

CONSIDERANDO que grande parte dos Contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, estabelecidos neste Território, está sujeita ao Regime de Apuração e Recolhimento Simplificado;

CONSIDERANDO a necessidade de reajustes periódicos das parcelas mensais concernentes ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, para os Contribuintes com Regime de pagamento por Estimativa Fixa;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 549 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 3.992 de 13/12/77, aplicável aos Territórios Federais, por determinação do Decreto nº 85.367, de 17/11/80;

RESOLVE:

1. Estabelecer a reavaliação das parcelas de Estimativas Fixas para o exercício de 1984, para os Contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias, estabelecidos neste Território, com Regime de Estimativa, de acordo com o Projeto DAT/DIFIS, nº 07/83.

2. Terão Reavaliadas as Parcelas de Estimativas, os contribuintes selecionados pelas Divisões de Fiscalização e Informações Econômico-Fiscais do Departamento de Administração Tributária/SEFIN.

3. A execução da tarefa de que trata o item 1, terá início no dia 17 de outubro, com término para o dia 15 de dezembro do ano em curso.

4. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE FINANÇAS, em Macapá, aos 14 de outubro de 1983.

RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE
Secretário de Finanças

A P R O V O
Governador do TFA
ANNIBAL BARCELLOS

PORTARIA (P) Nº 124/83-DP/SEAD.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL do Governo do Território Federal do AMAPÁ, usando das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar nulo, de acordo com o artigo 20 do Decreto nº 84.669, de 29.04.80, o item LXX, constante da Portaria (P) nº 109/83-DP/SEAD, de 15.09.83, publicado no Diário Oficial do Território de nº 4019, de 20.10.83, que concedeu indevidamente Progressão Horizontal, a partir de 1º de setembro de 1983, aos servidores:

EDILSON CORDEIRO PENA

JOÃO GOUVEIA DE PAULA

PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

RAIMUNDO EDVALDO DANTAS TORRES

da Referência NS-16, para a Referência NS-17, da classe B, da Categoria Funcional de Engenheiro, Código LT-511, da Tabela Permanente do GTFA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 13 de outubro de 1983.

EDMILSON HÁBER SEPEDA
Diretor do DP/GTFA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 58/83-CPL

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços do GTFA, faz público e comunica aos interessados que acha-se aberta a licitação a nível de T.P. nº 58/83-CPL, para aquisição de Tecidos, Confecção, Roupas de Cama, fardamento e acessórios, Calçados e toalhas de banho.

A Licitação será realizada às 9:00 horas do dia 10.11.83, na sala de Licitação da Secretaria de Administração, à Av. FAB, Centro Cívico, nesta cidade de Macapá.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos, no 2º andar, sala 20, no endereço acima mencionado, nas horas normais de expediente.

Macapá, 21 de outubro de 1983.

JOSITO BELARMINO BISPO
Presidente da CPL

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA - MACAPÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DE ROSILDA SANTOS DO NASCIMENTO COM PRAZO DE 60 DIAS.

O Doutor JESUS DO NASCIMENTO, MM. Juiz de Direito da Primeira Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de GUARDA E RESPONSABILIDADE, processo cível nº 14.250, em que é requerente Padre LUIGI BRUSADELLI, italiano, solteiro, religioso, residente

e domiciliado nesta cidade em sua entidade denominada "Casa da Hospitalidade", e constando dos autos que a senhora ROSILDA SANTOS PIMENTEL, encontra-se em lugar incerto e não sabido, expedindo-se o presente Edital, com prazo de 60 (sessenta) dias. Deferida a citação por edital, pelo despacho de 14 de outubro de 1983, fica pelo presente CITADA a senhora acima mencionada, para no prazo de quinze (15) dias de - pois de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos do processo até o final do mesmo. O presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria de Moura Souza, Auxiliar Judiciário datilografei. Eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Diretor de Secretaria subscrevo e assino por determinação deste Juízo através da Portaria 005/83.

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil de Casamentos e Óbitos de Vila Maia, Santana, Comarca de Macapá, T. F. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: RUBENS GUEDES BARBOSA E MARIA JOSÉ ZACHEU PACHECO.

Ele é filho de Francisco Teles Barbosa e Maria de Nazaré Guedes.

Ela é filha de Vitoriano Izaias Pacheco e Lina Zacheu Pacheco.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com outro acuse-o na forma da lei.

Vila Maia, Santana, 20 de outubro de 1983.

JESUINA CHAGAS DE OLIVEIRA
- OFICIAL -

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem casar: HERÁCLIO JOSÉ COUTINHO DE SOUZA e SOCORRO DE JESUS FERREIRA PAIVA.

Ele é filho de Pedro da Silva Madureira de Souza e de Deuszinda Coutinho de Souza.

Ela é filha de Durval Martiniano Paiva e de Maria Nilza Ferreira Paiva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-o na forma da Lei.

Macapá, 20 de outubro de 1983.

ZUÍLA JUCÁ DE JUCÁ ARAÚJO
Escrevente Autorizada

PLANTE MAIS. CRISE SE VENCE COM PRODUÇÃO.



O Brasil começa o plantio das safras de verão com vontade e a decisão de vencer os problemas pelo trabalho em sua terra. Mais de 3 milhões de agricultores, em 14 Estados, estão colocando no chão a semente. Queremos e precisamos de uma grande colheita de alimentos. Ela representa mais empregos no campo e nas cidades e um abastecimento melhor para o povo. Com mais alimentos podemos combater a inflação e gerar divisas. Agora, o apoio do Governo Federal está no crédito, preços mínimos remuneradores e seguro. Com isso os produtores rurais podem aumentar a área plantada, produzir mais e melhor.

**Agricultura, a prioridade continua.
Uma conquista do povo e do Governo.**